



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SERTÃOZINHO
Rua Pio Dufles, 865, Fone – 3946-1500-
e-mail deser@educacao.sp.gov.br

1º EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL/2024

OBJETIVO: FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES:

- **COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL (CGPG)**
- **VICE-DIRETOR ESCOLAR** (nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29/07/2022, alterada pela Resolução SEDUC – 9, de 8/2/2024)

ATENÇÃO: Docentes que já se encontram credenciados para as funções em questão no Credenciamento inicial para o ano de 2024, **NÃO DEVERÃO** efetuar novamente este cadastro.

A Dirigente Regional de Ensino – Região de Sertãozinho torna pública a abertura do **1º Credenciamento Emergencial para Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG) e Vice-Diretor Escolar**, para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral (PEI), conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022 e na Resolução SEDUC – nº 71, DE 08-12-2023 e Resolução SEDUC – nº 72, de 11-12-2023, para o ano letivo de 2024.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento destina-se aos docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que pretendem atuar na função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG) ou de Vice-Diretor Escolar, em unidades escolares do Programa Ensino Integral.

2 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

3 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos como efetivo funcionamento do modelo.

4 - Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus

a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de:

4.1 - R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), a ser paga aos integrantes das equipes gestoras em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral.

4.1.1 - Consideram-se integrantes de equipe gestora, nas escolas do Programa Ensino Integral, o Diretor Escolar/Diretor de Escola, o Vice-Diretor Escolar, o Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG) e o Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento (CGPAC).

5 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, no mesmo ano letivo da realização do processo, o integrante do Quadro do Magistério que:

5.1 – apresentar frequência positiva inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) no período de 01/02 a 30/09/2023, considerando-se como dias letivos, aqueles ministrados em sala de aula, desprezando-se todo e qualquer tipo de ausência e afastamento ou licença, exceto os dias de orientação técnica, de designação, de acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares, nomeado ou designado como Dirigente Regional de Ensino, de afastamentos nos termos do incisos I, II e III do artigo 64 da Lei Complementar nº 444/85, afastamento nojo, folga TRE, licença- -paternidade, licença- maternidade, licença-adoção, convocação do Tribunal de Juri e Falta doação de sangue.

5.2 - Não ter sido aprovado no curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE), com conceito Satisfatório;

5.3 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

5.4 – Ter cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 01/02/2023, nas seguintes hipóteses:

5.4.1 - a pedido do integrante do Quadro do Magistério;

5.4.2 - por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

5.4.3 - nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

5.4.4 - no interesse da administração escolar.

II - DOS REQUISITOS

1 - Para atuar como Vice-Diretor Escolar:

1.1 - Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade;

1.2 - Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino;

1.3 - Ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1.3.1 - Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;

1.3.2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

1.3.3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);

1.4 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE.

2 - Para atuação como Coordenador de Gestão Pedagógica Geral:

2.1 - Ser docente titular de cargo ou ocupante de função atividade;

2.2 - Ter diploma de licenciatura plena, preferencialmente em pedagogia;

2.3 - Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino.

3 - O docente readaptado poderá atuar nas funções de Coordenador de Organização Escolar ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG), desde que o rol de atividades previsto pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.

III – DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - A Inscrição ocorrerá no período de **11 a 15 de março** de 2024, pelo link:
<https://forms.office.com/r/2aUHFwDcfj>

3 - Na inscrição, o candidato deverá:

3.1 – Informar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI), sendo que o integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/suporte pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

3.2 - Selecionar as funções pretendidas (poderá selecionar mais de uma, desde que possua os requisitos para o exercício da função);

4 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:

4.1 - Se concluiu, com aproveitamento satisfatório, o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato

Costa Souza” (EFAPE); ou se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa, sendo que cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

4.2 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere o item anterior, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

4.3 - Na inscrição, o candidato deverá preencher a atividade de sala de aula para a função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida atividade, o candidato será eliminado deste processo.

5 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da seleção, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - **A partir do dia 19 de março de 2024**, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições,

2 - O processo de credenciamento será classificatório, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida no curso ou questionário.

2.1 - A Faixa II corresponde aos candidatos da “Mesma Diretoria de Ensino”;

2.2 - A Faixa III corresponde aos candidatos de “Outra Diretoria de Ensino”.

2.3 - Em cada uma das faixas indicadas nos subitens 2.1 e 2.2 deste Capítulo, serão observadas as seguintes ordens de prioridade para fins de classificação:

2.3.1 - Docentes Habilitados:

a) Titulares de cargo

b) Ocupantes de Função-Atividade

2.3.2 - São considerados HABILITADOS os docentes que se enquadram na Parte A da Indicação do Conselho Estadual 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC de 29-10- 2021.

3 - Para desempate na classificação, em relação às funções de CGPG e Vice-Diretor Escolar, observar-se-ão os seguintes critérios:

3.1 - maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

3.2 - maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

3.2.1 - A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2023.

3.3 - maior idade entre os credenciados;

3.4 - maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

4 - A Atividade de Sala de Aula será avaliada pela Diretoria de Ensino, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

5 - A Classificação do credenciamento será publicada no 20 de março de 2024, no site da Diretoria de Ensino <https://desertaozinho.educacao.sp.gov.br/> .

V - DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação até o dia 22/03/2024, através do e-mail : deserese@educacao.sp.gov.br

2 - A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no site da Diretoria de Ensino de Sertãozinho, até o dia 26 de março de 2024.

VI – DA ALOCAÇÃO/DESIGNAÇÃO

1 - Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação/designação, a ser realizada presencialmente ou de forma Online, mediante publicação no site da Diretoria de Ensino de José Bonifácio, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

3 - Para alocação, os candidatos serão convocados na seguinte ordem de atendimento:

3.1 - Docentes Habilitados:

- a) Titulares de cargo – Faixa II;
- b) Ocupantes de Função-Atividade – Faixa II;
- c) Titulares de cargo – Faixa III;
- d) Ocupantes de Função-Atividade – Faixa III;

4 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos requisitos para o desempenho da função.

5 - Os docentes poderão ser alocados junto ao Programa Ensino Integral – PEI, mediante a comprovação de que estão habilitados na função pretendida, de acordo com o contido neste Edital, observada a ordem de atendimento prevista.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da respectiva Diretoria de Ensino, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da alocação, o candidato será desclassificado.

3 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Sertãozinho, 11 de março de 2024.

Regina Aparecida Pieruchi

Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho